



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.339/84

Dispõe sobre: Autorização para o Executivo Municipal realizar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, sanciono e promulgo a lei seguinte:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a:
- I- receber o Fundo Perdido, por repasse, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), proveniente do PAM-PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS;
 - II- assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a realização de eventos culturais, durante a semana de comemoração do aniversário da cidade de Presidente Prudente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de:

Órgão: Coordenadoria de Educação, Cultura e Turismo

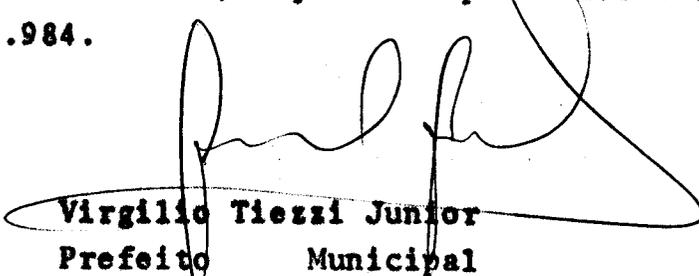
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Cultura

Elemento de Despesa : 32.31

Classificação Programática: 08.48.247

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de agosto de 1.984.


Virgílio Tiezzi Junior
Prefeito Municipal